

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11014 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 422/2024**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 11/12/2024

## 1. PROJETO

Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Estratégias de comunicação e mobilização criadas, validadas e aplicadas à Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.5 - Capacitar os órgãos para a continuidade das técnicas e métodos de comunicação e mobilização desenvolvidos.

## 3. JUSTIFICATIVA

Criado em 12 de outubro de 1991 pela Lei nº 8.242, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) é o órgão formulador, deliberativo e fiscalizador, em âmbito federal, das políticas para a infância e adolescência. Como órgão central do Sistema de Garantia de Direitos. A presente consultoria tem o objetivo de instrumentalizar e apoiar, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, na promoção do fortalecimento da Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes por meio de estratégias de comunicação aplicadas a integração, articulação, disseminação e circulação da informação acerca dos direitos da criança e do adolescente no Brasil.

Pretende, portanto, oferecer expertise para a gestão da comunicação, voltada à troca de experiências, participação social, e o engajamento dos conselhos estaduais, distrital e municipais, conselhos tutelares, assim como dos diversos conselhos setoriais, órgãos estaduais e municipais e entidades não governamentais, para o estabelecimento e sustentabilidade de redes de comunicação com o intuito de produzir diálogos permanentes entre estes entes mantendo-os mobilizados e engajados quanto à execução das ações e políticas, assim como para a disseminação orgânica de informações acerca das temáticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente no Brasil.

Para tanto, esta consultoria será de suma importância para ampliar a capacidade técnica deste Conselho no fortalecimento, pela comunicação, da Rede de Promoção e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, potencializando a interlocução entre pares, a coesão e unidade das ações executadas no âmbito da participação e controle social desenvolvidos, e amplificando o alcance, por meio da articulação e circulação da informação, das ações e políticas relacionadas a garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil

## **4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de consultoria de pessoa física por produto visando a elaboração de uma proposta de projeto de comunicação para o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

## **5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

### **5.1 Especificação (Consultor(a) de comunicação)**

- a) Acompanhar as assembleias ordinárias do CONANDA.
- b) Participar de reuniões com os supervisores da consultoria e prestar informações sobre o andamento dos trabalhos sempre que solicitado.
- c) Realizar avaliação aprofundada das necessidades de comunicação do CONANDA.
- d) Elaborar indicadores para o monitoramento das metas de implementação do plano de comunicação.
- e) Elaborar uma proposta de projeto gráfico e editorial para a construção de boletins informativos.
- f) Aperfeiçoar o fluxo de comunicação com a rede de promoção dos direitos da criança e do adolescente.
- g) Assessorar o CONANDA na elaboração de peças comunicativas em diversos formatos e para distintos meios de comunicação.
- h) Elaborar relatórios analíticos de implementação da estratégia de comunicação.
- i) Participar das reuniões com os membros da Comissão de Mobilização e Formação - CMF e, eventualmente, com membros de outras Comissões ou Grupos Temáticos do Conanda.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

### **A. Formação Acadêmica**

#### **A.1 Formação acadêmica (Consultor(a) de comunicação)**

Requisitos Obrigatórios

Graduação em jornalismo, comunicação social, ou áreas correlatas em instituição reconhecida pelo MEC

Requisitos Desejáveis

Pós-graduação na área de comunicação social, ou áreas correlatas

### **B. Exigências Específicas**

#### **B.1 Exigências específicas (Consultor(a) de comunicação)**

Requisitos Obrigatórios

Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na área de comunicação aplicada a mecanismos de participação social

Experiência profissionais em direitos humanos (graduação, pós-graduação lato ou stricto sensu, pesquisas ou publicações ou outras experiências profissionais).

Requisitos Desejáveis

Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes

Conhecimento de programas de edição de imagem e diagramação

Experiência na área de divulgação e comunicação

Experiência profissional comprovada em Direitos Humanos ou direitos da criança e do adolescente.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultor(a) de comunicação)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.5	Plano de Trabalho	R\$ 10,000.00	20 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Documento técnico contendo Proposta de Plano de comunicação do Conanda	R\$ 25,000.00	75 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Documento técnico contendo proposta de fluxo de ações de comunicação junto à rede da criança e do adolescente	R\$ 15,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Documento técnico contendo proposta de um Calendário dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 15,000.00	240 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Documento técnico contendo proposta de seminários temáticos na área comunicação digital	R\$ 15,000.00	300 dias após a assinatura do contrato
2.1.5	Documento técnico contendo com relatório final	R\$ 20,000.00	345 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

R\$ 100.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor(a) de comunicação Brasília - DF

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 1 ano

**Data de Término:** 31/01/2026

## 11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor(a) de comunicação)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em duas etapas, de acordo com as fases e critérios pré-estabelecidos que se seguem.

## 1. FASE I Análise Curricular

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) formação acadêmica e experiência profissional.
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados não-habilitados para o certame.
- c) Apenas os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos. Quanto maior o tempo de experiência comprovado, maior a pontuação (até o limite estabelecido neste edital). Não haverá sobreposição de tempo para efeitos de contagem de tempo de experiência prévia.
- d) Serão aceitos como comprovantes de experiência os seguintes documentos: certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.
- e) Obrigatório: mínimo de 03 (três) candidatos aptos para a entrevista, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado ou cancelado a critério da área técnica. Se houver republicação, fica dispensada a obrigatoriedade mínima de classificados.
- f) Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à Comissão de Seleção, que pode entrevistar todos os candidatos habilitados ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) candidatos classificados para a Fase II.

## 2. FASE II Entrevista

- a) **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios no prazo a ser estabelecido pela área responsável. Caso o candidato não comprove a experiência declarada no currículo, pode ser desclassificado.
- b) Duração estimada: até 30 minutos por candidato. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência a critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.
- c) Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (classificatória).
- d) A Comissão Temporária de Seleção de Serviços Técnicos de Consultoria será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.
- e) Principais temas: experiência profissional apresentada no currículo interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática etc.

FASE I: Até 70 pontos (nota máxima da fase de análise curricular)

Formação Acadêmica - 20 pontos

Graduação em comunicação social (habilitação em jornalismo, relações públicas e/ou publicidade e propaganda) ou áreas correlatas em instituição reconhecida pelo MEC  
(obrigatório)

Possui/ Não possui

Pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) na área de Comunicação Social, ou em áreas correlatas (desejável) - Até 20 pontos

2 pontos por Pós-graduação lato sensu

6 pontos por Mestrado

12 para Doutorado

Experiência Profissional - Até 50 pontos

Experiência profissional mínima de 02 (dois) anos na área de comunicação aplicada a mecanismos de participação social  
(obrigatório) - Até 30 pontos  
De 2 a 3 anos: 10 pontos  
De 4 a 5 anos: 20 pontos  
Acima de 6 anos: 30 pontos  
Possui/ Não possui

Experiência profissional e/ou acadêmica mínima de 03 (três) anos em Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes  
(desejável) - Até 20 pontos  
De 3 a 4 anos: 8 pontos  
De 5 a 6 anos: 14 pontos  
Acima de 7 anos: 20 pontos

FASE II: Até 30 pontos (nota máxima da fase de entrevista)

A pontuação máxima da Fase II é 30 pontos, que devem ser distribuídos conforme a quantidade de perguntas realizadas na entrevista, a ser definida pela Comissão de Seleção.

A entrevista visa avaliar os conhecimentos sobre políticas públicas voltados para a área temática e demais competências e habilidades necessárias à boa execução da consultoria.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).